



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

### CONVITE - Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

**LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE.

CEP: 55655-000 - E-mail: [camaravereadores@moreno.pe.leg.br](mailto:camaravereadores@moreno.pe.leg.br) - Tel.: (81) 3535-2649.

O Município do Moreno, Estado de Pernambuco, através do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, inscrito no CNPJ 08.985.418/0001-07, doravante denominado simplesmente CMC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 10:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil para a conclusão da execução de serviços de reforma na câmara de vereadores do Moreno-PE.**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil para a conclusão da execução de serviços de reforma na câmara de vereadores do Moreno-PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil para a conclusão da execução de serviços de reforma na câmara de vereadores do Moreno-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: [camaravereadores@moreno.pe.leg.br](mailto:camaravereadores@moreno.pe.leg.br).

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Ozório Ferreira Dos Santos, S/N – Moreno - PE.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo e-mail: [camaravereadores@moreno.pe.leg.br](mailto:camaravereadores@moreno.pe.leg.br).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final da excursão dos serviços, considerado da data de sua assinatura.

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município do Moreno:

20.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão - Bruno Ramos de Castro Caldas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada.

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico – C.A.T. s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. PINTURA;

6.7.1.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

### 8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.11. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante.

### **8.3. Documentação específica:**

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 001/2023  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico–financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Câmara Municipal de Vereadores do Moreno convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, o lote será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, 317 - Centro - Moreno - PE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Câmara Municipal de Vereadores do Moreno obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

= índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O Câmara Municipal de Vereadores do Moreno por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o Câmara Municipal de Vereadores do Moreno nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca do Moreno.

Moreno - PE, 18 de ABRIL de 2023.

---

**MOZART CLAUDIO BRUNO**  
Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	92446	92446 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	28,25		0,40	=	11,30
1.2	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M <sup>3</sup>	35,32	x 0,30	x 0,15	=	1,59
1.3	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	6,00	x	x 3,00	x 1,00	= 18,00
<b>2.0</b>		<b>FORRO DE GESSO</b>						
2.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2				=	389,23
		ÁREA DO PROJETO						
2.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2				=	364,73
		<b>TÉRREO</b>						<b>127,41</b>
		PLENÁRIA		15,15	x 8,41		=	127,41
							=	
		<b>1º PAVIMENTO</b>					=	<b>237,32</b>
		CORREDOR		8,41	x 1,07		=	9,00
		SALA 05		1,85	x 2,96		=	5,48
		ANTE SALA 05		2,86	x 2,89		=	8,27
		SALA 06		2,78	x 2,52		=	7,01
		ANTE SALA 06		2,00	x 2,52		=	5,04
		SALA 07		2,00	x 2,52		=	5,04
		ANTE SALA 07		2,85	x 2,52		=	7,18
		SALA 08		3,08	x 2,62		=	8,07
		ANTE SALA 08		1,93	x 2,62		=	5,06



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

		SALA 09		1,98	x	2,52				=	4,99
		ANTE SALA 09		3,10	x	2,52				=	7,81
		ESCADAS		5,15	x	2,74				=	14,11
		CORREDOR		15,22	x	1,77				=	26,94
		ALMOXARIFADO		2,75	x	1,67				=	4,59
		SALA 10		6,55	x	3,45				=	22,60
		DEPÓSITO		3,38	x	1,75				=	5,92
		WC MASCULINO		3,19	x	0,80				=	2,55
		WC FEMININO		3,12	x	0,75				=	2,34
		SALA 11		4,00	x	5,15				=	20,60
		SALA 12		5,15	x	2,50				=	12,88
		SALA 13		3,02	x	2,70				=	8,15
		ANTE SALA 13		1,68	x	2,70				=	4,54
		SALA 14		2,59	x	2,65				=	6,86
		ANTE SALA 14		2,18	x	2,65				=	5,78
		SALA 15		2,59	x	2,62				=	6,79
		ANTE SALA 15		2,18	x	2,77				=	6,04
		CORREDOR		1,63	x	8,41				=	13,71
2.3	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_PS	M <sup>2</sup>								
		PLENÁRIA		7,00	x	3,50				=	24,50
2.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2								
		ÁREA DO PROJETO								=	389,23
2.5	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2								
		ÁREA DO PROJETO								=	389,23
2.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2								
		ÁREA DO PROJETO								=	389,23
3.0		<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>									
3.1	91926	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300,00					3,00	=	900,00
3.2	91925	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	200,00						=	200,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

3.3	91928	91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00							=	100,00
3.4		REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M									1.200,00
3.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND						29,00		=	29,00
3.6	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND						27,00		=	27,00
3.8	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND						76,00		=	76,00
3.9	10352	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W.	UND						26,00		=	26,00
3.10	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND						1,00		=	1,00
3.11	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, TECNOLUX OU SIMILAR, COM LÂMPADA LED.	UND						49,00		=	49,00
3.12	COTAÇÃO	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V G-LUGHT OU SIMILAR	M						20,00		=	20,00
3.13	20111	FITA ISOLANTE	UND						13,00		=	13,00
4.0		<b>PINTURA</b>										
4.1	7725	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2									942,67
		ÁREA DO PROJETO										
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2									942,67
		<b>TÉRREO</b>										<b>340,60</b>
		PLENÁRIA		15,15	x	8,41	x	2,82			=	359,30
		PORTA				1,00	x	2,55			=	-2,55
		PORTA WC				0,90	x	2,10			=	-1,89
		PORTA				1,13	x	2,10			=	-2,37
		PORTA DE VIDRO				5,66	x	2,10			=	-11,89



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

1º PAVIMENTO								=	<b>602,07</b>
		CORREDOR	8,41	x	1,07	x	2,77	=	24,93
		SALA 05	1,85	x	2,96	x	2,77	=	15,17
		ANTE SALA 05	2,86	x	2,89	x	2,77	=	22,90
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			2,00	x	1,00	=	-2,00
		SALA 06	2,78	x	2,52	x	2,77	=	19,41
		ANTE SALA 06	2,00	x	2,52	x	2,77	=	13,96
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			1,00	x	1,00	=	-1,00
		SALA 07	2,00	x	2,52	x	2,77	=	13,96
		ANTE SALA 07	2,85	x	2,52	x	2,77	=	19,89
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			2,00	x	1,00	=	-2,00
		SALA 08	3,08	x	2,62	x	2,77	=	22,35
		ANTE SALA 08	1,93	x	2,62	x	2,77	=	14,01
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			1,00	x	1,00	=	-1,00
		SALA 09	1,98	x	2,52	x	2,77	=	13,82
		ANTE SALA 09	3,10	x	2,52	x	2,77	=	21,64
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			0,80	x	1,00	=	-0,80
		ESCADAS	5,15	x	2,74	x	2,77	=	39,09
		CORREDOR	15,22	x	1,77	x	2,77	=	74,62
		ALMOXARIFADO	2,75	x	1,67	x	2,77	=	12,72
		SALA 10	6,55	x	3,45	x	2,77	=	62,60
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		JANELA			1,00	x	1,00	=	-1,00
		DEPÓSITO	3,38	x	1,75	x	2,77	=	16,38
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		SALA 11	4,00	x	5,15	x	2,77	=	57,06
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		SALA 12	5,15	x	2,50	x	2,77	=	35,66
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		SALA 13	3,02	x	2,70	x	2,77	=	22,59
		ANTE SALA 13	1,68	x	2,70	x	2,77	=	12,56
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			2,00	x	1,00	=	-2,00
		SALA 14	2,59	x	2,65	x	2,77	=	19,01
		ANTE SALA 14	2,18	x	2,65	x	2,77	=	16,00
		PORTA			0,70	x	2,10	=	-1,47
		PORTA			0,80	x	2,10	=	-1,68
		JANELA			2,00	x	1,00	=	-2,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

		SALA 15		2,59	x	2,62	x	2,77		=	18,80
		ANTE SALA 15		2,18	x	2,77	x	2,77		=	16,73
		PORTA				0,70	x	2,10		=	-1,47
		PORTA				0,80	x	2,10		=	-1,68
		JANELA				2,00	x	1,00		=	-2,00
		CORREDOR		1,63	x	8,41	x	2,77		=	37,97
		GUARDA CORPO		2,60	x		x	1,20		=	3,12
4.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2							=	942,67
		ÁREA DO PROJETO									
4.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2							=	942,67
		ÁREA DO PROJETO									
4.5	12491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2							=	126,80
		<b>TÉRREO</b>									<b>63,05</b>
		CORREDOR		8,41	x	1,00					8,41
		HALL		8,61	x	3,64					31,34
		CORREDOR SALAS 01 A 04		8,41		1,15					9,67
		CORREDOR WC		8,41		1,62					13,62
		<b>1º PAVIMENTO</b>								=	<b>63,76</b>
		CORREDOR		8,41	x	1,07					9,00
		ESCADA		5,15	x	2,74					14,11
		CORREDOR		15,22	x	1,77					26,94
		CORREDOR		1,63	x	8,41					13,71

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
------	--------	-----------	-----	--------	-----------------------	-----------------------	-----------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 6.774,22</b>
1.1	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	11,30	R\$ 319,10	R\$ 398,88	<b>R\$ 4.507,34</b>
1.2	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M <sup>3</sup>	1,59	R\$ 1.005,01	R\$ 1.256,26	<b>R\$ 1.996,70</b>
1.3	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	18,00	R\$ 12,01	R\$ 15,01	<b>R\$ 270,18</b>
<b>2.0</b>		<b>FORRO DE GESSO</b>					<b>R\$ 39.857,42</b>
2.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	389,23	R\$ 4,65	R\$ 5,81	<b>R\$ 2.261,44</b>
2.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	364,73	R\$ 35,87	R\$ 44,84	<b>R\$ 16.354,61</b>
2.3	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_PS	M <sup>2</sup>	24,50	R\$ 51,63	R\$ 64,54	<b>R\$ 1.581,23</b>
2.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	389,23	R\$ 19,67	R\$ 24,59	<b>R\$ 9.571,23</b>
2.5	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	389,23	R\$ 3,21	R\$ 4,01	<b>R\$ 1.560,82</b>
2.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	389,23	R\$ 17,53	R\$ 21,91	<b>R\$ 8.528,09</b>
<b>3.0</b>		<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					<b>R\$ 22.170,91</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

3.1	91926	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (8 VERMELHO, 2 VERDE, 8 AZUL)	M	900,00	R\$ 4,22	R\$ 5,28	<b>R\$ 4.752,00</b>
3.2	91925	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 (PRETO)	M	200,00	R\$ 3,53	R\$ 4,41	<b>R\$ 882,00</b>
3.3	91928	91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 6,50	R\$ 8,13	<b>R\$ 813,00</b>
3.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	1.200,00	R\$ 0,62	R\$ 0,78	<b>R\$ 936,00</b>
3.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	29,00	R\$ 30,50	R\$ 38,13	<b>R\$ 1.105,77</b>
3.6	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	27,00	R\$ 45,43	R\$ 56,79	<b>R\$ 1.533,33</b>
3.8	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UND	76,00	R\$ 1,20	R\$ 1,50	<b>R\$ 114,00</b>
3.9	10352	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W.	UND	26,00	R\$ 88,99	R\$ 111,24	<b>R\$ 2.892,24</b>
3.10	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UND	1,00	R\$ 114,86	R\$ 143,58	<b>R\$ 143,58</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

3.11	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, TECNOLUX OU SIMILAR, COM LÂMPADA LED.	UND	49,00	R\$ 112,10	R\$ 140,13	<b>R\$ 6.866,37</b>
3.12	COTAÇÃO	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V G-LIGHT OU SIMILAR	M	20,00	R\$ 68,90	R\$ 86,13	<b>R\$ 1.722,60</b>
3.13	20111	FITA ISOLANTE	UND	13,00	R\$ 25,23	R\$ 31,54	<b>R\$ 410,02</b>
<b>4.0</b>		<b>PINTURA INTERNA</b>					<b>R\$ 44.764,77</b>
4.1	7725	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	942,67	R\$ 6,53	R\$ 8,16	<b>R\$ 7.692,19</b>
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	942,67	R\$ 15,60	R\$ 19,50	<b>R\$ 18.382,07</b>
4.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	942,67	R\$ 2,79	R\$ 3,49	<b>R\$ 3.289,92</b>
4.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	942,67	R\$ 10,47	R\$ 13,09	<b>R\$ 12.339,55</b>
4.5	12491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	126,80	R\$ 19,31	R\$ 24,14	<b>R\$ 3.061,04</b>

**TOTAL GERAL R\$ 113.567,32 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	30 DIAS	45 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.774,22	5,96%	100,00%	
				R\$ 6.774,22	
2	FORRO DE GESSO	R\$ 39.857,42	35,10%	50,00%	50,00%
				R\$ 19.928,71	R\$ 19.928,71
3	MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 22.170,91	19,52%	100,00%	
				R\$ 22.170,91	
4	PINTURA INTERNA	R\$ 44.764,77	39,42%		100,00%
					R\$ 44.764,77

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 113.567,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 48.873,84</b>	<b>R\$ 64.693,48</b>
<b>CUSTO MENSAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 48.873,84</b>	<b>R\$ 113.567,31</b>

<b>% MENSAL</b>			<b>43,04%</b>	<b>56,96%</b>
<b>% ACUMULADO</b>			<b>43,04%</b>	<b>100,00%</b>

**Composição de BDI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,20%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00%
R	RISCOS	1,27%
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	ISS	5,00%
L	LUCRO	5,78%
<b>BDI ADOTADO - SERVIÇOS:</b>		<b>25,00%</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

PROPOSTA NÃO DESONERADA - BDI: 25% - ENCARGOS SOCIAIS: 108,75% (HORISTAS) - 64,31% (MENSALISTAS)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2023

### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

**\*OBS: EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, OS SEGUINTE IMPOSTOS SÃO ISENTOS DA PRESENTE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: SESI / SENAI / INCRA / SEBRAE / SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**SINAPI PERNAMBUCO NÃO DESONERADO - VIGÊNCIA A PARTIR DE DEZEMBRO/2022**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
	<b>GRUPO A</b>	<b>31,00%</b>	<b>31,00%</b>
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>GRUPO B</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,23%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,46%	7,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	<b>GRUPO C</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,80%	3,63%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,49%	2,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,95%	2,23%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%
	<b>GRUPO D</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,64%	6,48%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	0,32%

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>108,75%</b>	<b>64,31%</b>
	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>

FOLHA 01/02



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

### **ANEXO II - CONVITE Nº 001/2023**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONVITE Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

#### **PROPONENTE**

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

FOLHA 02/02

REF.: CONVITE Nº 001/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Convite nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***  
[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite N° 001/2023, Processo N° 003/2023 que trata da Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil para a conclusão da execução de serviços de reforma na câmara de vereadores do Moreno-PE.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

### **ANEXO IV - CONVITE Nº 001/2023**

MINUTA DO CONTRATO

### **CONVITE Nº 001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

### **CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal do Moreno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Mozart Claudio Bruno, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº 658.165.954-15, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil para a conclusão da execução de serviços de reforma na câmara de vereadores do Moreno-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Convite nº 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final da excursão dos serviços, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

***Casa Henrique Barbosa da Paz Portela***

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.camaramoreno.pe.gov.br](http://www.camaramoreno.pe.gov.br)

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Moreno.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Moreno - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....